



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Em 30 de janeiro de 2.002

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	0069/02
Data Entrada	31 JAN 2002
Funcionário	

OFÍCIO Nº 125/2.002

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

16102

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigui, 31 / janeiro / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que o art. 2º da Lei nº 4.009, de 19 de dezembro de 2.001, que “Dispõe sobre Programa Comunitário de Melhoramentos” disciplina que o referido Plano será por iniciativa própria da Administração ou por adesão de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos proprietários de imóveis localizados nas vias e logradouros públicos;

considerando que o art. 12 da referida Lei, alterado pela Lei nº 4.020, de 15 de janeiro de 2.002, dispõe que “os proprietários não aderentes ao PCM – Programa Comunitário de Melhoramentos pagarão os custos dos melhoramentos diretamente à Empresa Contratada, à vista ou divididos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, corrigidas pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

considerando, porém, que os proprietários não aderentes pagarão os custos dos melhoramentos diretamente à Empresa Contratada, sem qualquer interferência por parte da Administração, não perdura motivo para manutenção de percentual tão elevado, vez que a nossa iniciativa prendeu-se ao fato de o Município não ter condições financeiras para aquela finalidade,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 2º DA LEI Nº 4.009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.001”.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo,
renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e
mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 1 6 1 0 2

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 2º
DA LEI Nº 4.009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.001.

aprovado p/
município de
04/02/2002
[assinatura]

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O art. 2º da Lei nº 4.009, de 19 de dezembro de
2.001, que "Dispõe sobre Programa Comunitário de Melhoramentos", para a vigorar
com a seguinte redação:

"ART. 2º -- O Programa Comunitário de Melhoramentos
abrange a execução de obras de pavimentação, guias e sarjetas, extensão de redes de
água e coletora de esgotos, galerias de águas pluviais e outras benfeitorias, e será
aplicado por iniciativa própria da Administração ou por adesão de pelo menos 85%
(oitenta e cinco por cento) dos proprietários de imóveis localizados nas vias e
logradouros públicos onde se dará a respectiva execução."

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

[assinatura]
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal